



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**



Homologado em 22/8/2011 e publicado no DODF nº 165, de 24/8/2011, página 5.  
Portaria nº 125, de 31/8/2011, publicada no DODF nº 173, de 5/9/2011, página 8.

**PARECER Nº 157/2011-CEDF**

Processos nº 460.000434/2010

**Interessado: - Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul - CESAS**  
**Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal**

Credencia, por delegação de competência, para oferta da educação a distância, no período de 2 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul - CESAS, instituição educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; autoriza o funcionamento da educação de jovens e adultos - 2º segmento, correspondente ao ensino fundamental – anos finais, e 3º segmento, correspondente ao ensino médio, a distância; aprova a Proposta Pedagógica do Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul – CESAS – Educação de Jovens e Adultos a distância, incluindo as matrizes curriculares; valida os atos escolares praticados pela instituição educacional.

**I - HISTÓRICO** – À inicial do presente processo, autuado em 29 de junho de 2010, a Diretora do Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul - CESAS, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situado no SGAS 602, Bloco D, Brasília – Distrito Federal, requer o credenciamento para oferecer a modalidade da educação de jovens e adultos a distância, 2º e 3º segmentos, correspondentes ao ensino fundamental – anos finais e ao ensino médio.

A instituição educacional iniciou suas atividades em 1973, com a denominação de Colégio da Asa Sul. Sua criação resultou de celebração de convênio entre o Ministério da Educação e a então Fundação Educacional do Distrito Federal – FEDF, visando ao funcionamento de um centro de estudos supletivos.

O primeiro ato legal baixado para a escola foi a Resolução nº 09-CD, de 6 de junho de 1973, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal, que aprovou a criação dos empregos em comissão do Colégio da Asa Sul. A Instrução nº 29-Pres., de 29 de outubro de 1975, do Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, criou o Colégio da Asa Sul.

A Resolução nº 42-CD, de 14 de agosto de 1975, do Conselho Diretor da FEDF, alterou a denominação de Colégio da Asa Sul para Centro de Estudos Supletivos da Asa Sul.

Desde o início do seu funcionamento até a presente data, o CESAS oferece a educação de jovens e adultos, antigo ensino supletivo, nos períodos diurno e noturno.



Foi autorizado a funcionar pelo Parecer nº 59/73-CEDF, de 8 de outubro de 1973, e reconhecido pela Portaria nº 17-SEC, de 7 de julho de 1980, expedida com base nos Pareceres nºs 107/79-CEDF e 6/80-CEDF.

A Portaria nº 3/SEDF, de 12 de janeiro de 2004, que considerou credenciadas as instituições educacionais em funcionamento, mantidas pelo Poder Público do Distrito Federal – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, fez constar, na relação de seu anexo I, o Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul - CESAS, nova denominação ao Centro de Estudos Supletivos da Asa Sul.

Com referência à oferta da educação a distância, foram baixados os seguintes atos legais:

- Portaria nº 142/SEDF, de 18 de maio de 2005, expedida com base no Parecer nº 74/2005-CEDF – credenciou, por cinco anos, o Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul – CESAS para oferecer educação a distância; autorizou o funcionamento da educação de jovens e adultos – 3º segmento, equivalente ao ensino médio, via curso supletivo a distância; aprovou o Projeto Pedagógico da educação a distância, a Proposta Pedagógica de EJA, via curso supletivo a distância, e a matriz curricular; determinou à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – Subsecretaria de Educação Pública que, após dois anos de funcionamento da educação a distância, encaminhasse ao Conselho de Educação do Distrito Federal cópia do relatório do curso no período.
- Portaria nº 294/SEDF, de 11 de setembro de 2006, expedida com base no Parecer nº 142/2006-CEDF – autorizou o funcionamento da educação de jovens e adultos, via curso supletivo, 2º segmento, correspondente ao ensino fundamental, 5ª a 8ª séries, a ser oferecida a distância; aprovou a Proposta Pedagógica e o Projeto Pedagógico para a educação a distância, incluindo as matrizes curriculares da EJA – 2º segmento, equivalente ao ensino fundamental – 5ª a 8ª séries, e a nova matriz curricular para a EJA – 3º segmento, correspondente ao ensino médio.
- Portaria nº 44/SEDF, de 19 de março de 2008 – vincula a educação de jovens e adultos, via curso supletivo a distância, à Gerência de Educação de Jovens e Adultos, da Subsecretaria de Educação Básica, para fins de supervisão pedagógica e administrativa, até então vinculada ao CESAS.
- Portaria nº 156/SEDF, de 30 de abril de 2009 – determinou a continuidade da oferta da educação de jovens e adultos, via curso supletivo, na modalidade de educação a distância, pelo Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul; determinou que os professores em regência de classe na modalidade de educação a distância sejam lotados no CESAS; revogou a Portaria nº 44/2008-SEDF.

Em 2 de dezembro de 2010, a Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF concluiu a instrução do processo, encaminhando-o a este Conselho. Em 8 de fevereiro de 2011, foi baixado em diligência à Cosine, retornando ao Colegiado em 20 de junho de 2011. Em 15 de julho de 2011, foi distribuído para relato.



**II – ANÁLISE** – O artigo 92 da Resolução nº 1/2009-CEDF dispõe que: “As instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal criadas por ato próprio do Poder Público estão automaticamente credenciadas.” Contudo, para a educação a distância, a disposição citada não se aplica, em face de o art. 74 da mesma Resolução dispor que: “O credenciamento de instituições para oferta de educação a distância no Distrito Federal é de responsabilidade do sistema de ensino por delegação de competência do Poder Público Federal, ouvido o Conselho de Educação do Distrito Federal. E, ainda, o que determina o § 1º do mesmo artigo: “O credenciamento de instituição para oferta de cursos ou programas a distância terá prazo de validade de até cinco anos, podendo a instituição educacional ser recredenciada por até cinco anos”.

A norma do sistema de ensino local obedeceu às disposições do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamentou o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, do qual se transcreve:

Art. 7º Compete ao Ministério da Educação, mediante articulação entre seus órgãos, organizar, em regime de colaboração, nos termos dos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei nº 9.394, de 1996, a cooperação e integração entre os sistemas de ensino, objetivando a padronização de normas e procedimentos para, em atendimento ao disposto no art. 80 daquela Lei:

I - credenciamento e renovação de credenciamento de instituições para oferta de educação a distância; e

II - autorização, renovação de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos ou programas a distância.

[...]

Art. 9º O ato de credenciamento para a oferta de cursos e programas na modalidade a distância destina-se às instituições de ensino, públicas ou privadas.

[...]

Art. 11. Compete às autoridades dos sistemas de ensino estadual e do Distrito Federal promover os atos de credenciamento de instituições para oferta de cursos a distância no nível básico e, no âmbito da respectiva unidade da Federação, nas modalidades de:

I - educação de jovens e adultos;

II - educação especial; e

III - educação profissional.

O processo foi autuado com os seguintes documentos:

- Requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, fl. 1;
- Relatório de Melhorias Qualitativas para fins de recredenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul – CESAS, 2º e 3º segmentos a distância, fls. 16 a 29.

A análise dos autos ocorreu como pedido de recredenciamento nos termos do art. 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF. Concluída a instrução na Cosine/SEDF, o processo foi encaminhado, em 2 de dezembro de 2010, a este Colegiado.



Após análise pela Assessoria Técnica do Colegiado, é diligenciado, em 8 de fevereiro de 2011, à Cosine, pelo Vice-Presidente do CEDF, nos termos que se transcrevem:

Cumprе ressaltar que o processo foi autuado em 29/6/2010 e que, após análise, observa-se que a Instituição Educacional perdeu o prazo de credenciamento, vez que de acordo com a Portaria nº 142, de 18/5/2005, o credenciamento da instituição educacional expirou em 17/5/2010.

Logo, diligencia-se o processo por perda de prazo para credenciamento para que se atenda ao disposto na norma vigente para o novo credenciamento e autorização de funcionamento da modalidade de educação de jovens e adultos a distância: ensino fundamental – anos finais (2º segmento) e ensino médio (3º segmento), em conformidade com os artigos 72, 93, 98 e 100 da Resolução nº 1/2009, alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 1/2010-CEDF.

O processo tem sua tramitação retomada, tendo como objeto novo credenciamento e autorização para a oferta da educação de jovens e adultos a distância, por perda do prazo para solicitar credenciamento. Foi instruído e analisado de acordo com o que determinam os artigos 72, 93 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 1/2010-CEDF, e demais normas específicas próprias para a modalidade de ensino oferecida.

A instituição educacional apresentou, em consequência, a seguinte documentação:

- Relação de equipamentos e mobiliário da Central de Tutoria da Educação a Distância, fls. 131 a 133;
- Relação dos profissionais em exercício na EJA/EAD do CESAS – 2011, fls. 134 a 139;
- Proposta Pedagógica, fls. 161 a 197;
- Relação dos alunos concluintes da Educação a Distância no CESAS – 2010/2011, fls. 198 a 205;

Na primeira etapa de tramitação do processo foram realizadas duas visitas *in loco*, a primeira no dia 30 de julho de 2010 e a segunda em 10 de agosto de 2010, conforme relatórios às fls. 34 e 47, e relatório conclusivo de credenciamento às fls. 61 a 65. A técnica, que também é especialista em EAD, apresentou relatório específico, constante às fls. 55 a 57, atestando que a instituição educacional “[...] possui condições para atender a demanda da Educação a Distância para a Educação de Jovens e Adultos equivalente ao Ensino Fundamental (anos finais) e de Nível Médio”. Entretanto, a especialista em EAD afirma que o material produzido não atende à linguagem de educação a distância.

Na segunda etapa da tramitação dos autos, a técnica que assumiu o acompanhamento do caso realizou visitas de inspeção *in loco* nos dias 9 de maio de 2011 e 7 de junho de 2011, conforme relatórios às fls. 84 a 86 e 128 a 130, além do relatório final inserido às fls. 206 a 225.

Nas visitas *in loco* foram verificadas as instalações físicas e pedagógicas; as condições administrativas de funcionamento, como a escrituração e o registro escolar e a documentação dos



profissionais de educação; a organização didática e a avaliação da aprendizagem; os documentos organizacionais e os atos legais da instituição educacional; o apoio especializado e instituições escolares; assistência ao educando; os recursos e materiais didático-pedagógicos e as melhorias qualitativas. Foram realizadas reuniões com os gestores do CESAS para orientação e assistência técnica.

Em 24 de setembro de 2010, o engenheiro civil da SEDF, em exercício na Cosine, realizou vistoria na instituição educacional e emitiu o Laudo de Vistoria para Escolas Públicas nº 320/2010, de 24 de setembro de 2010, inserido às fls. 32 e 33, do qual se transcreve:

O Bloco destinado a oferecer a Modalidade de Ensino: Educação de Jovens e Adultos – EJA a Distância, apresenta as condições necessárias ao funcionamento, porém os banheiros (inclusive o que atende aos PNES) a cantina, o laboratório estão localizados noutros blocos que compõe a escola.

Nesses outros blocos temos as seguintes observações complementares:

1. Uma das paredes que compõe o ambiente que abriga a Direção da Escola e o respectivo banheiro, bem como a da empena do bloco Nº 3 (salas de aula) apresentam trincas à 45° devido a um possível abatimento do terreno com fissura na viga baldrame construída sob as mesmas, cuja causa é a infiltração de águas pluviais junto a calçada externa contígua a mesma. Sugerimos uma verificação imediata, por especialista, das condições de segurança;
2. O quadro geral de energia elétrica localizado no bloco destinado ao EJA, não apresenta as condições de segurança necessárias, necessitando uma revisão geral das instalações com a verificação do equilíbrio na distribuição de cargas dos circuitos elétricos cuja demanda aumentou consideravelmente.
3. Verificar as condições da laje/marquise que circunda os blocos sobre as áreas de circulação externa dos blocos quanto ao nível de ferrugem das armaduras e o concreto correspondente, verificar com especialista solução para as condições gerais de deterioração que se apresentam bem acentuadas.

Dessa forma, sugere-se um cronograma de execução de reparos e obras que poderão ocorrer no mesmo período letivo, desde que tomadas todas as medidas necessárias de segurança, sem necessidade de interdição total e sim dos locais que sofrerão intervenção.

Em 2 de dezembro de 2010, o mesmo engenheiro civil encaminhou expediente à Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos seguintes termos:

À Unidade de Administração Geral,  
Em atendimento ao PROC 0460-000.434/2010 temos a informar que:  
Após visita do engenheiro à Instituição Educacional em 24/09/2010, segue em anexo o laudo emitido com as respectivas exigências a serem cumpridas, sendo que, a instituição deve comunicar oficialmente à COSINE sobre os procedimentos a serem adotados para a solução das mesmas. (fl. 59)



Instalações físicas – O Centro de Educação de Jovens e Adultos encontra-se instalado em prédio de alvenaria de propriedade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, construído especificamente para atividades educacionais, disponibilizado, desde sua inauguração, para oferecimento do ensino supletivo, hoje educação de jovens e adultos.

Além dos espaços comuns, a central de tutoria de educação a distância, onde os professores tutores e a coordenação pedagógica exercem suas atividades, conta com uma sala de coordenação, uma sala para os professores tutores, uma secretaria para atendimento ao aluno, no que se refere ao cadastro no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e acompanhamento acadêmico, uma copa e dois banheiros.

O CESAS conta com auditório para receber os alunos nos encontros presenciais (aula inaugural, provas bimestrais e provas de recuperação) e laboratório de informática para os plantões de tutoria presencial (plantões de dúvida).

As dependências asseguram acesso e permanência de pessoas com deficiências. Há rampas e placas em braile em toda a escola.

A biblioteca conta com acervo digital e impresso para consulta dos estudantes e quatro microcomputadores em rede. Há, ainda, sala para o atendimento de tutoria presencial e/ou *online*, a qual conta com 24 microcomputadores e salas para aplicação de avaliações presenciais.

Estrutura didático-pedagógica – O CESAS conta com uma equipe de professores especialistas nos diversos componentes curriculares, um especialista em EAD, um *webdesigner* e um técnico em informática para a produção do material didático-pedagógico para a EJA, o qual é disponibilizado na plataforma e-Proinfo e pode ser impresso pelos estudantes, em forma de apostilas. Os profissionais que desempenham atividades administrativas e didático-pedagógicas são concursados e efetivos do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (fl. 210).

O Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, exemplificado pela cópia da tela “Orientações Básicas ao Aluno” do Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA a Distância, às fls. 48 e 49, é utilizado pelos estudantes e tutores de forma dinâmica e interativa, por meio de bate papo, fórum, orientações de tarefas, agendas, entre outros.

O AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem é dotado com um banco de questões de nível fácil, médio e difícil de todos os componentes curriculares, bem como um banco de dados com todas as informações da vida escolar dos estudantes, visando ao acompanhamento, controle e avaliação do processo de ensino e de aprendizagem.

Estrutura tecnológica – A instituição educacional conta com laboratório de informática e sala de tutoria *online* e presencial, contendo 24 microcomputadores conectados em rede, bem como a plataforma *moodle* do e-Proinfo, de fácil acesso, e o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA.



Proposta Pedagógica – A Proposta Pedagógica do Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul – CESAS – Educação de Jovens e Adultos a Distância, fls. 161 a 194, elaborada em consonância com o artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 1/2010-CEDF, contempla:

Apresentação – O CESAS fundamenta sua Proposta Pedagógica como forma de garantir o acesso ao saber socialmente construído e o pleno exercício da cidadania, bem como garantia de educação gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, assegurada pelo artigo 208 da Constituição Federal.

I – Origem histórica, natureza e contexto da instituição – O documento relata um contexto histórico desde os primeiros registros da Educação Básica de Jovens e Adultos no Brasil, que datam da década de 30, perpassa pela Campanha de Educação de Adultos, lançada em 1947, até consolidar um novo paradigma pedagógico, cujos pressupostos têm referência no educador Paulo Freire. A trajetória continua com a Lei nº 5.692/71, que fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, mantém os exames supletivos e cria os cursos de suplência, até a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que, no capítulo da Educação de Jovens e Adultos, estabelece, em seu artigo 38: “Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular”.

O CESAS, como centro de educação de jovens e adultos, realiza “estudos e reuniões de supervisão pedagógica e administrativa, visando orientar os corpos docente, discente e administrativo quanto à metodologia e à filosofia da EJA, buscando oferecer melhor qualidade de ensino para jovens e adultos que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos na idade própria”. (fl. 167)

II – Fundamentos norteadores da prática educativa – A instituição educacional faz uma fundamentação teórica a respeito das novas fronteiras do conhecimento e do acesso às informações por meio das tecnologias de comunicação que permitem romper a delimitação dos espaços educacionais, que são facilitados pelo rápido acesso às informações, que permitem a produção de conhecimento, bem como a criatividade, a autonomia e a capacidade de solucionar problemas.

A Proposta Pedagógica para EJA/EAD do CESAS está em consonância com os princípios norteadores para a prática educativa estabelecidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e, ainda, tem como fundamentos:

- Fundamentos Epistemológicos: a Proposta Pedagógica encontra aprofundamentos teóricos nos princípios e práticas freinetianas, de Paulo Freire, e na teoria de aprendizagem significativa de David Ausubel. (fl. 173)
- Fundamentos Filosóficos: a prática educativa deve estar centrada no educando, de modo a “priorizar o trabalho dialógico e orientador, apresentando ao sujeito aprendente desafios que o levem a buscar, dentro de suas possibilidades de superação, respostas às diferentes situações a serem enfrentadas no seu dia a dia.” (fl. 174)



- Fundamentos Sociológicos: a prática educativa encontra-se baseada na conscientização do educando responsável e comprometido com o desenvolvimento da sociedade, de forma ética, respeitosa e autônoma. (fl. 174)

### III – Missão e objetivos:

O Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul – CESAS tem como missão

possibilitar escolaridade nos ensinos fundamental e médio àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria, usando metodologia ajustada à realidade dos educandos, respeitando o ritmo próprio, a maturidade, os conhecimentos prévios e a experiência de vida de cada aluno. (fl. 175)

Quanto aos objetivos da instituição educacional, pode-se destacar:

- Promover, na modalidade a distância, a educação de jovens e adultos que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos;
- Propiciar o processo de construção de conhecimento a partir de interesses e conhecimentos cotidianos, desenvolvendo as relações pessoais e em grupo por meio de ambientes virtuais de aprendizagem.
- Desenvolver no educando seu senso crítico, valorizando-o como pessoa a fim de que ele se perceba como cidadão consciente de seus direitos e deveres.

IV – Organização Pedagógica da educação e do ensino oferecidos – A educação de jovens e adultos na modalidade de educação a distância é ofertada via internet, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e-Proinfo, desenvolvido pelo Ministério da Educação, podendo ser acessado no endereço eletrônico: <http://www.eproinfo.mec.gov.br>, e contempla atividades teórico-práticas, mediante situações problematizadoras, grupos de discussões, chats e fóruns virtuais.

A tutoria de educação a distância conta com uma equipe multidisciplinar, que desenvolve um trabalho pedagógico interdisciplinar, com conhecimentos específicos em cada componente curricular, na área de informática, nas tecnologias de informação e comunicação – TIC, e possui formação em tutoria virtual.

Para que possam acompanhar o curso com metodologia a distância e aplicação *online*, mediada pelas tecnologias da informática, os alunos contam com os seguintes recursos:

- Laboratório de Informática do CESAS, para atender como polo de excelência, ministrando cursos de informática básica para os alunos de educação a distância que não apresentam nenhum conhecimento básico em informática, e também auxiliando no ambiente virtual.
- Professores Tutores, atuando em equipes interdisciplinares, abrangendo todas as áreas do conhecimento, na Central de Tutoria de Educação a Distância.
- Plantões de Atendimento Presencial, com professores tutores.





- Módulos Pedagógicos disponibilizados por meio do AVA e-Proinfo.

De acordo com o Parecer CNE/CEB nº 41/02, tutor é denominação dada ao facilitador de aprendizagem. Sua função é atender o aluno em suas dificuldades, motivá-lo, orientar suas atividades, supervisionar suas tarefas, mediar a construção do seu conhecimento.

Os alunos são organizados por componente curricular e por módulo, sendo 40 alunos nas turmas de EJA do ensino médio e 30 alunos na EJA do ensino fundamental, anos finais.

De acordo com o projeto, “módulo” corresponde a semestre letivo e “curso” corresponde a cada um dos componentes curriculares constantes das matrizes curriculares.

Após a efetivação da matrícula, o aluno é encaminhado à secretaria da Central de Tutoria de Educação a Distância para efetuar o cadastro no AVA e e-Proinfo, apresentando documento de identificação e um endereço eletrônico (*e-mail*) próprio.

Caso o aluno não apresente o comprovante de escolarização, deverá solicitar exame de classificação e/ou reclassificação, por meio de requerimento próprio, acompanhado de justificativa. Deve-se esclarecer que, nos termos do art. 76 da Resolução nº 1/2009-CEDF, a matrícula pode ser efetivada independentemente da apresentação de documento que comprove a escolarização anterior, “mediante avaliação realizada pela instituição educacional”.

V – Organização curricular e respectiva matrizes – O currículo para a educação de jovens e adultos, na modalidade a distância, é desenvolvido em consonância com o Currículo para a Educação Básica – Educação de Jovens e Adultos: ensino fundamental – anos finais e ensino médio das Escolas Públicas do Distrito Federal.

Foram apresentadas as mesmas matrizes curriculares aprovadas pelo Parecer nº 325/2008-CEDF, que também aprovou as Diretrizes Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF, documento norteador para a construção da Proposta Pedagógica das instituições educacionais da Rede Pública de Ensino.

A matriz curricular do 2º segmento da educação de jovens e adultos, correspondente ao ensino fundamental – anos finais, a distância, contempla os componentes curriculares da base nacional comum e, na parte diversificada, Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Ensino Religioso. O currículo é operacionalizado em quatro módulos de 410 horas-relógio cada. Os módulos I, II, III e IV correspondem ao primeiro, segundo, terceiro e quarto semestres da educação de jovens e adultos – EJA – 2º Segmento.

A matriz curricular do 3º Segmento da educação de jovens e adultos, a distância, correspondente ao ensino médio, contempla os componentes curriculares da base nacional comum, prevendo, na parte diversificada, Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Ensino Religioso. O currículo é operacionalizado em três módulos de 425 horas-relógio cada um, perfazendo um total de 1.275 horas-relógio, sendo os módulos I, II e III equivalentes ao primeiro, segundo e terceiro semestres do 3º



Segmento de EJA. Consta, em observação, que “a oferta da Língua Espanhola, dar-se-á por meio do Centro Interescolar de Línguas – CIL, instituição integrante da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal”.

A Proposta Pedagógica transcreve, do Currículo para Educação Básica das Escolas Públicas do Distrito Federal, os conteúdos obrigatórios que devem perpassar os componentes curriculares: História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Serviço Voluntário, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Direito e Cidadania, Música dentro de Arte, Educação Ambiental, Educação Financeira, Defesa Civil e Percepção de Riscos e Empreendedorismo (fls. 179 e 180).

Deve-se esclarecer que a Proposta Pedagógica não determina as idades mínimas exigidas para matrícula na educação de jovens e adultos, conforme preconiza o inciso II do artigo 9º da Resolução CNE/CEB nº 3/2010 e o artigo 30 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterado pela Resolução nº 1/2010-CEDF. Faz-se, portanto, necessário, a inclusão, na Proposta Pedagógica, do disposto no art. 30 da Resolução nº 1/2009-CEDF, com a redação dada pela Resolução nº 1/2010-CEDF, que se transcreve:

Art. 30. Para efetivação da matrícula e para a conclusão de cursos da educação de jovens e adultos – EJA devem ser observadas as idades mínimas:

I – quinze anos completos para os cursos de educação de jovens e adultos - EJA do ensino fundamental;

II – dezoito anos completos para os cursos de educação de jovens e adultos - EJA do ensino médio.

VI – Objetivos da Educação e Ensino e Metodologia Adotada – O objetivo da EJA, na modalidade a distância, do CESAS é a escolarização de jovens e adultos que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos, proporcionando-lhes um ensino de qualidade que contribua para a melhoria de sua qualidade de vida.

São utilizadas as ferramentas disponíveis no ambiente virtual de aprendizagem e-Proinfo, de forma a orientar o aluno a perceber, valorizar e buscar a conquista de novas oportunidades de aprender.

São utilizadas atividades de ensino e de aprendizagem adequadas à educação a distância, com ênfase na experiência de vida do aluno, sempre buscando incentivar a sua participação consciente e consistente, tais como:

- Leitura de textos disponíveis no AVA.
- Discussão em fóruns e chats.
- Execução de atividades teórico-práticas, individuais e coletivas, enviadas ao professor tutor por meio do AVA. A correção também é feita no ambiente virtual e disponibilizada ao aluno.
- Acesso a vídeos disponíveis na web e sites de domínio público.
- Interação por meio de encontros presenciais (plantões de dúvida, palestras, avaliações presenciais).



O material didático utilizado é desenvolvido por uma equipe multidisciplinar, organizada para um trabalho pedagógico interdisciplinar, com o domínio dos conteúdos específicos de cada componente curricular, na área de informática, das tecnologias educacionais disponíveis e dos meios de comunicação. O material é disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem acessado no endereço: <http://www.eproinfo.mec.gov.br>.

Os alunos contam com:

- Laboratório de informática, contendo computadores com acesso à internet.
- Tutoria multidisciplinar a distância e presencial (plantões), realizada pelos professores tutores de cada componente curricular.
- Biblioteca, com acervo atualizado, como espaço de estudo e pesquisa.
- Sala de aula/auditório para realização dos momentos presenciais previstos.

VII – Processos de Acompanhamento, Controle e Avaliação do Ensino e da Aprendizagem – A avaliação é contínua, por meio das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e provas presenciais, conforme cronograma disponibilizado ao aluno no início de cada bimestre.

A avaliação da aprendizagem para o curso de EJA a distância é a estabelecida no Regimento das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, estruturada em duas etapas:

- 1ª etapa: A avaliação far-se-á por meio do acompanhamento do desempenho do aluno em fóruns e chats (Participação no AVA), sendo exigida, para promoção, a pontuação mínima de 50% do valor previsto do total das atividades avaliativas, realizada pelo professor-tutor.
- 2ª etapa: Realização de prova presencial, etapa da qual apenas participam os alunos aprovados na etapa anterior, sendo exigida, para promoção, pontuação mínima de 50% do valor previsto do total das atividades avaliativas, realizada pelo professor-tutor.

Somente poderá realizar a avaliação final o aluno que for considerado apto ao longo do processo, a partir do desenvolvimento das atividades previstas no ambiente virtual de aprendizagem.

O aluno cujo rendimento na avaliação presencial for inferior a 50% receberá um atendimento diferenciado e com novas estratégias metodológicas para que possa trabalhar suas dificuldades de aprendizagem e realizar outra avaliação presencial.

VIII – Processo de Avaliação da Instituição Educacional, com vistas à melhoria da Educação – o CESAS busca a avaliação contínua de suas ações, por meio da Avaliação Pedagógica Semestral, prevista no Calendário Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Realiza, ainda, pesquisa avaliativa mediante coleta de informações de alunos na forma de questionário com questões abertas e fechadas, nas quais busca evidenciar a percepção da clientela atendida em relação à qualidade do serviço e do atendimento prestado em todas as instâncias da educação a distância.



IX – Infraestrutura (contendo as instalações físicas, equipamentos, materiais didático-pedagógicos, pessoal docente, de serviços especializados e de apoio) – O CESAS conta com os recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento do projeto de educação a distância: instalações físicas, equipamentos da Central de Tutoria, materiais didático-pedagógicos, biblioteca, laboratório de informática e pessoal docente, de serviços especializados e de apoio.

O material didático-pedagógico para os alunos da EJA/EAD é elaborado pelos professores tutores/conteudistas. Esse material é disponibilizado para o aluno, em formato digital, por meio do AVA e-Proinfo, e constitui-se de hipertextos (com indicações de links para páginas web e vídeos), textos em formato PDF e textos em arquivo (doc). O aluno tem a possibilidade, caso sinta necessidade, de imprimir esse material por conta própria.

O banco de questões para a elaboração das provas aplicadas ao final de cada bimestre, bem como o banco de dados com as informações de cadastro dos professores, alunos e demais profissionais da EJA/EAD fica hospedado no AVA e-Proinfo, chancelado pelo Ministério da Educação.

X – Gestão Administrativa e Pedagógica – A gestão administrativa e pedagógica do CESAS, incluindo a gestão de EJA/EAD, atende às normas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em especial, do seu Regimento Interno, aprovado por decreto do Governador.

#### MELHORIAS QUALITATIVAS

O Relatório de Melhorias Qualitativas, elaborado conforme o inciso I do artigo 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, apresenta as melhorias referentes à oferta da educação de jovens e adultos a distância, no período de 2005 a 2011, confirmadas nas visitas *in loco*.

Destaca-se do relatório:

Aprimoramento administrativo:

- integração administrativa e pedagógica do ensino presencial e a distância;
- reestruturação administrativa da Central de Tutoria da Educação a Distância com a redistribuição de funções e aumento do número de servidores: Atualmente, o corpo docente, técnico pedagógico e administrativo é formado por: três coordenadores pedagógicos, uma servidora da carreira de assistência à educação, duas orientadoras de desempenho acadêmico, duas revisoras, um professor para o Laboratório de Informática e 26 professores;
- transferência, a partir de 2009, do sistema de matrículas dos alunos de EJA/EAD para a secretaria escolar do CESAS, que procede ao registro acadêmico dos educandos no Sistema de Gestão Escolar – SGE, da SEDF.

Aprimoramento didático-pedagógico:

- divisão do semestre letivo em dois blocos de dez semanas, visando facilitar o cumprimento, pelos alunos, da carga horária dos componentes curriculares, denominados de cursos;



- definição de períodos comuns para aplicação dos exames presenciais, permitindo a divulgação de uma agenda no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, no início de cada bimestre;
- definição de períodos comuns e pré-determinados para aplicação dos exames presenciais em primeira e segunda chamada e recuperação;
- criação do “Módulo Aprender EAD”, com aula inaugural presencial, com a finalidade de integrar o aluno que se matricula na EJA/EAD com as ferramentas disponíveis na plataforma e-Proinfo, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e com a metodologia da educação a distância;
- reestruturação das reuniões pedagógicas com o corpo docente;
- criação do Módulo de Coordenação Pedagógica Virtual na plataforma Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, de modo que professores-tutores e apoios técnico-administrativos tenham acesso a textos e fóruns de discussão de temas relacionados à educação a distância e à educação de jovens e adultos.

#### Qualificação dos Recursos Humanos

- acréscimo significativo de profissionais com qualificação específica para atuação em educação a distância. Atualmente, os docentes que atuam na Central de Tutoria da Educação a Distância possuem as seguintes formações acadêmicas: Especialização – 15; Mestrado - 4; Especialização e Mestrado – 6; Mestrado e Doutorado – 3; Especialização e Doutorado – 1; e Especialização, Mestrado e Doutorado – 1. Duas professoras possuem formação específica para atendimento a alunos com deficiências.

#### Modernização de equipamentos e instalações

- aquisição de novos computadores para uso da secretaria e dos professores-tutores, por motivo de roubo;
- instalação de ar condicionado e antenas Wi-Fi para “broadcast” de sinal de internet;
- atualização e informatização da biblioteca. Os alunos de EJA a distância podem obter cadastro na biblioteca e utilizar o acervo para consulta e empréstimo.

#### Dimensão Social

- criação do blog da Educação a Distância, com o objetivo de promover a integração entre a comunidade da EJA/EAD, por meio de informações dos principais eventos que ocorrem na escola;
- promoção de eventos, como: CESARTE, com realização de oficinas, bazares e palestras com temas de interesse da comunidade; Cine Clube Cesas, com sessões de cinema semanais com promoção de debates;
- realização de visitas a instituições públicas e privadas para divulgação da oferta da EJA/EAD.

Não há convênios firmados entre a Secretaria de Estado de Educação e outras instituições para oferta de EJA/EAD. Entretanto, existem parcerias informais entre o CESAS e as seguintes instituições:



- Ministério da Justiça, para atendimento aos alunos que cumprem pena em regime aberto ou semiaberto, desde que estes estejam acompanhados de um funcionário daquele órgão;
- Universidade Católica de Brasília, para atendimento de seus alunos funcionários, que contam com o apoio acadêmico dos alunos estagiários dessa universidade;
- Tribunal Superior Eleitoral, para atendimento aos seus funcionários terceirizados.

O quantitativo atual de matrículas, conforme consta do Relatório de Melhorias Qualitativas, é de 2.569 alunos, sendo 1.005 no 2º Segmento – ensino fundamental e 1.564 no 3º Segmento – ensino médio.

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por intermédio do Centro de Estudos Supletivos da Asa Sul – CESAS está preparada para continuar e ampliar a oferta da educação de jovens e adultos, na modalidade de educação a distância.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, por delegação de competência, para oferta da educação a distância, no período de 2 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul - CESAS, situado no SGAS 602, Bloco D, Brasília – Distrito Federal, instituição educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- b) autorizar o funcionamento da educação de jovens e adultos – 2º Segmento, correspondente ao ensino fundamental – anos finais, e 3º Segmento, correspondente ao ensino médio, a distância;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica do Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul – CESAS – Educação de Jovens e Adultos a Distância, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II deste Parecer;
- d) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional com referência à educação de jovens e adultos, no período de 18 de maio de 2010 a 1º de agosto de 2011.

É o parecer.

Brasília, 2 de agosto de 2011.

**JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 2/8/2011

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 157/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

<b>Instituição Educacional:</b> Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul – CESAS SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL <b>Modalidade:</b> Educação de Jovens e Adultos – 2º Segmento						
ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
			Módulo I (*)	Módulo II (*)	Módulo III (*)	Módulo IV (*)
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X	X
		Ciências Naturais	X	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X
		Ensino Religioso	X	X	X	X
<b>TOTAL DO MÓDULO (horas-relógio)</b>			<b>410</b>	<b>410</b>	<b>410</b>	<b>410</b>
<b>TOTAL DO SEGMENTO (horas-relógio)</b>			<b>1.640</b>			
<b>OBSERVAÇÃO:</b>  (* ) Módulos I, II, III e IV equivalem, respectivamente, ao primeiro, segundo, terceiro e quarto semestres de EJA – Segundo Segmento – ensino fundamental – séries finais.						



Anexo II do Parecer nº 157/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

<b>Instituição Educacional:</b> Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul – CESAS SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					
<b>Modalidade:</b> Educação de Jovens e Adultos – 3º Segmento					
ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
			Módulo I (*)	Módulo II (*)	Módulo III (*)
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira – Inglês	X	X
Língua Estrangeira – Espanhol			X	X	X
Ensino Religioso			X	X	X
TOTAL DO MÓDULO (horas-relógio)			425	425	425
TOTAL DO SEGMENTO (horas-relógio)			1.275		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>  (* ) Módulos I, II e III equivalem, respectivamente, ao primeiro, segundo e terceiro semestres de EJA – Terceiro Segmento – Ensino Médio. - A oferta da Língua Espanhola dar-se-á por meio do Centro Interescolar de Línguas – CIL, instituição integrante da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.					